ARCE

AGÊNCIA REGULADORA
DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS
DO ESTADO DO CEARÁ

CARTILHA DO GÁS CANALIZADO

ARCE
AGÊNCIA REGULADORA
DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS
DO ESTADO DO CEARÁ

CARTILHA DO GÁS CANALIZADO

2009

Apresentação

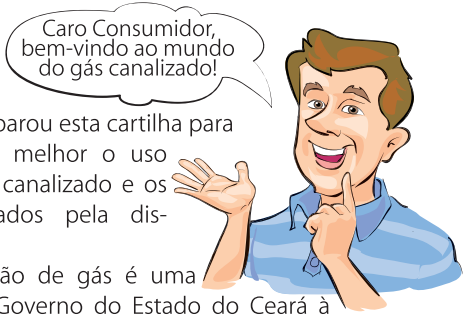

A ARCE preparou esta cartilha para você conhecer melhor o uso do gás natural canalizado e os serviços prestados pela distribuidora.

A distribuição de gás é uma concessão do Governo do Estado do Ceará à Companhia de Gás do Ceará (Cegás), estabelecida por contrato celebrado em 1993.

Aqui apresentamos, também, os principais direitos e deveres do usuário quanto aos serviços da Cegás.

No primeiro aditivo ao contrato de concessão, assinado em 2004, o Governo do Estado delegou à ARCE as atividades de regulação dos serviços.

Por meio da expedição de resoluções, aplicação de penalidades, intervenção na prestação dos serviços, homologação de reajustes e revisão das tarifas, a ARCE zela pela boa qualidade no relacionamento com os consumidores e atua de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Sumário

1. O que é Gás Natural (GN)? 09

2. Por que utilizar o Gás Natural? 10

3. Como o Gás Natural é transportado? 12

4. Onde posso utilizar o Gás Natural? 15

5. Qual o papel da Concessionária de Gás? 17

6. Qual o papel da ARCE? 19

7. Como é realizado o faturamento do volume de gás consumido? 21

8. Como é composta a Tarifa do Gás Natural? 22

9. Quais os direitos e deveres do consumidor de GN? 24

10. Como utilizar o Gás Natural com segurança? 26

11. Faça valer sua cidadania! 28

1. O que é Gás Natural(GN)?

O Gás Natural (GN) é uma mistura de gases que pode ser encontrada no subsolo, isolada ou acompanhada de petróleo.

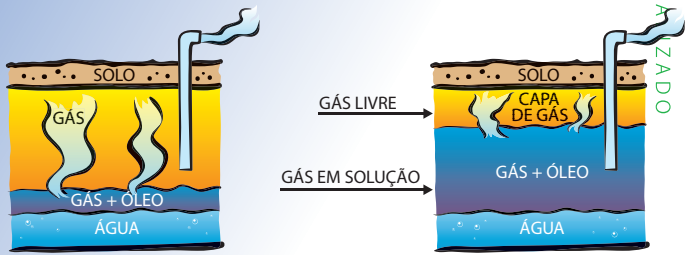

GÁS Não Associado

GÁS Associado ao Óleo

O GN é constituído principalmente por metano (88% – 95%) e outros gases, como nitrogênio, etano, gás carbônico e parcelas pequenas de propano e butano.

O poder calorífico dos gases quantifica a sua capacidade de gerar energia térmica no momento da sua combustão (queima). O poder calorífico superior - PCS do GN do Estado do Ceará é, em média, 9.000 kcal/m³.

2. Por que utilizar o Gás Natural?

- Porque possui combustão completa, liberando uma menor quantidade de poluentes para o meio ambiente (dióxido de carbono (CO_2) e vapor de água).

- Porque apresenta menor custo de manutenção e reduz a sujeira nas instalações, preservando o ambiente de trabalho limpo.

- Porque dá maior vida útil aos equipamentos, elevada eficiência e economia de eletricidade.

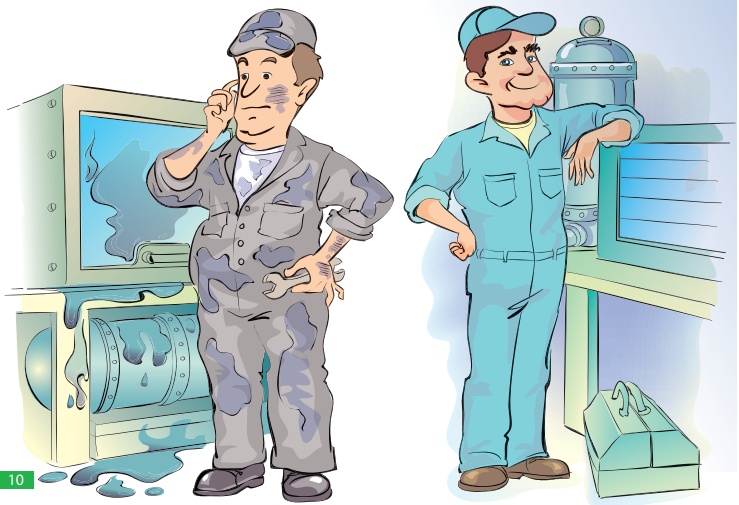

• Porque é um produto mais leve que o ar e, no caso de vazamento, tende a subir.

• Porque é mais seguro e não precisa ser armazenado, já que sua distribuição é feita em dutos.

3. Como o Gás Natural pode ser transportado?

Por gasodutos (Gás Canalizado):

Maneira mais usual de transporte para a maioria dos consumidores do Ceará. Reduz os custos com manutenções e dá maior segurança.

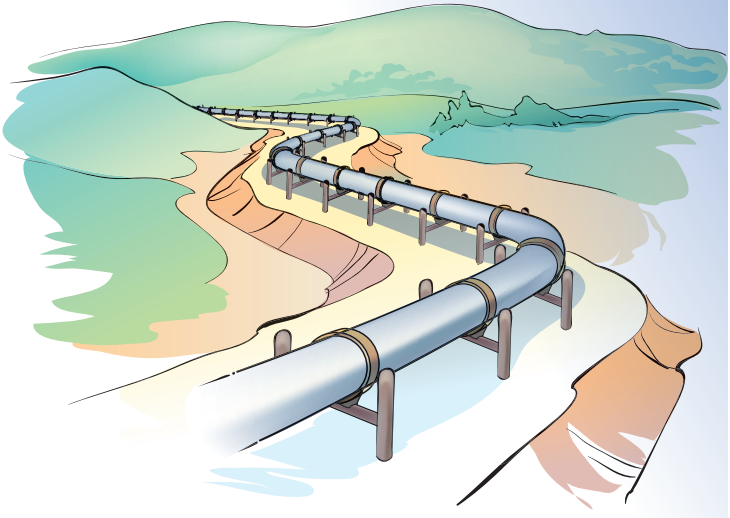

Por caminhões (Gás Natural Comprimido - GNC):

Envolve pressões elevadas. São necessárias estações de compressão e descompressão para carregamento ou descarregamento.

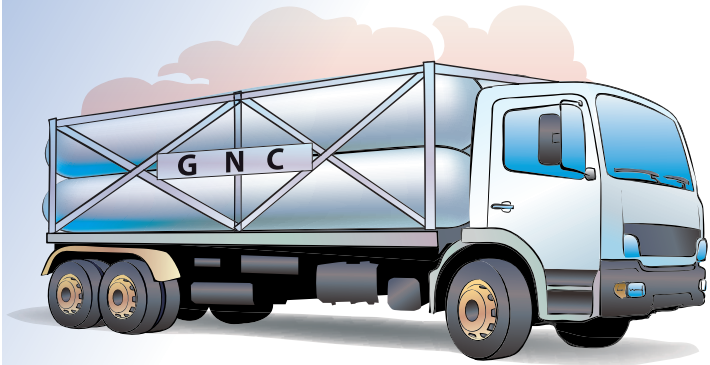

Por navios criogênicos (Gás Natural Liquefeito – GNL):

Envolve um processo de redução da temperatura do combustível para 160ºC negativos. A vantagem do processo está no armazenamento, pois em 1m^3 de gás no estado líquido, podemos ter 600m^3 de gás no seu estado natural. O Porto do Pecém, no Ceará, já possui um ponto de suprimento de GNL.

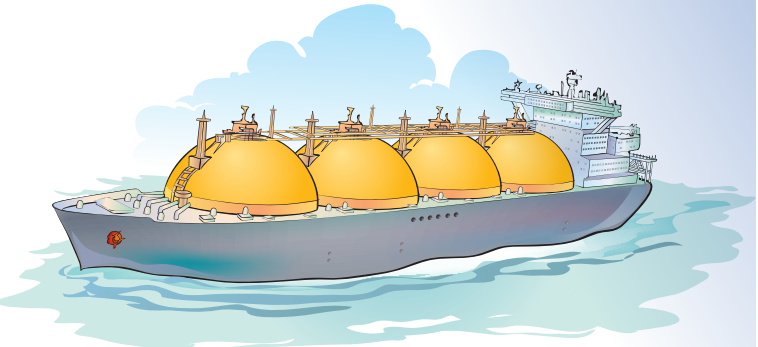

4. Onde posso utilizar o Gás Natural?

Automóveis
(postos de Gás Natural
Veicular - GNV)

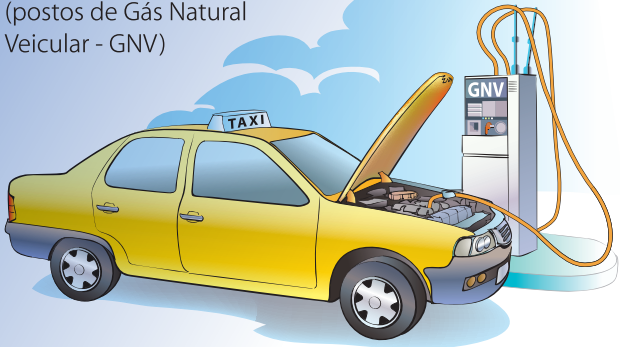

Residências
(aquecedores de
água, fogão, etc.)

Comércio (restaurantes, padarias, hotéis, etc.)

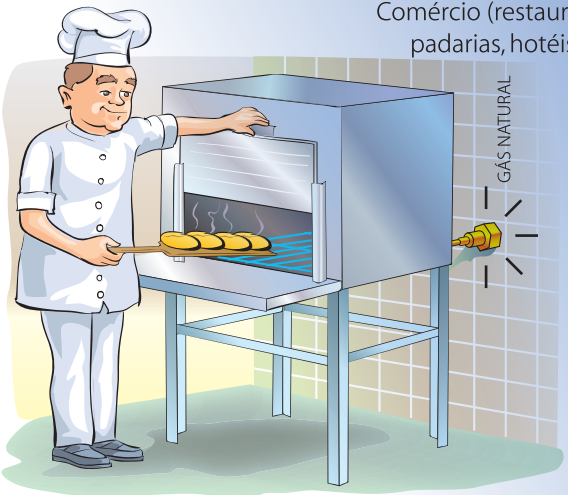

Indústrias (caldeiras, geradores, etc.)

Termelétricas (geração de energia)

5. Qual o papel da Concessionária de Gás?

A CEGÁS foi constituída em 1992, pela Lei Estadual nº 12.010, tendo como objetivo promover a distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará de forma segura, rentável e eficiente, observando sempre o cumprimento das cláusulas do contrato de concessão, válido por 50 anos, e as normas de regulação dos serviços concedidos.

A CEGÁS atende atualmente consumidores nos seguintes municípios:

- Fortaleza;
- Eusébio;
- Maracanaú;
- Pacatuba;
- Caucaia;
- Horizonte;
- Pacajus;
- Aracati;
- Limoeiro;
- Iguatu;
- Sobral e
- São Gonçalo do Amarante (Pecém).

Áreas atendidas pela CEGÁS

6. Qual o papel da ARCE?

A ARCE foi instituída pela Lei Estadual nº 12.786/97, tendo como objetivo principal exercer o poder regulatório com justiça e responsabilidade, honestidade e equidade no tratamento aos usuários, imparcialidade, independência e capacidade de desenvolvimento tecnológico para atender o interesse social.
Nos serviços de distribuição de gás natural canalizado, a ARCE exerce a regulação sobre a relação contratual existente entre a CEGÁS e o usuário, com destaque para os segmentos de mercado residencial, comercial, automotivo (posto de abastecimento de GNV), industrial, cogeração e termoeletricidade.

Resoluções do setor de gás natural:

- **Resolução ARCE 59/2005** - disciplina as condições gerais de fornecimento do GN.
- **Resolução ARCE 60/2005** - referente aos

requisitos básicos da garantia da qualidade na prestação do serviço público pela CEGÁS.

- **Resolução ARCE 88/2007** - referente à imposição de penalidades à concessionária de distribuição de gás canalizado.

Nosso site na Internet:
www.arce.ce.gov.br

7. Como é realizado o faturamento do volume de gás consumido?

Na sua conta de gás existe um campo com as leituras anterior e atual, semelhante às contas de energia elétrica e de água, que representa o volume de gás registrado no medidor da unidade usuária.

Porém, a medição do gás consumido não segue a mesma regra usada no faturamento da água e da energia elétrica, já que as condições de temperatura, pressão e do fator de compressão são consideradas na obtenção do volume de gás consumido. Existe também a correção do poder calorífico, que representa a quantidade de energia do gás fornecido. Essas correções estão estabelecidas no Decreto Federal nº 2.705/1998 e na Resolução ARCE nº 59/2005.

8. Como é composta a tarifa do GN?

Primeiramente, a CEGÁS submete à aprovação da ARCE uma proposta tarifária, em que a tarifa média do Gás Natural é dada por:

TARIFA MÉDIA DO GÁS NATURAL = preço de venda do gás pela PETROBRAS + margem bruta de distribuição da concessionária CEGÁS.

Importante: 80% da tarifa média são compostos pelo preço do gás da Petrobras, fixado pelo Governo Federal, e 20% pela margem bruta.

MARGEM BRUTA = custos operacionais da CEGÁS (despesas de pessoal, despesas gerais, serviços contratados, despesas de material e tributárias) + custo do capital investido + depreciação + ajustes + aumento de produtividade da concessionária.

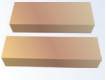

A tarifa média e a margem bruta autorizadas pela ARCE são livres de encargos financeiros, e as revisões da tarifa são realizadas uma vez ao ano, podendo também haver revisões extraordinárias.

Em cada revisão são realizadas **audiências públicas** através do site da ARCE. Assim, o usuário pode participar, dar opinião e apresentar sugestões!

9. Quais são os direitos e deveres do usuário de GN?

Os direitos e deveres a seguir se aplicam somente aos usuários diretamentes atendidos pela CEGÁS.

DIREITOS

- Ser atendido pela Concessionária nas emergências, 24 horas por dia, todos os dias do ano.
- Receber o número do protocolo da solicitação ou reclamação;
- Ser informado, com antecedência de 7 dias, sobre a suspensão de fornecimento por falta de pagamento.
- Ser informado, com antecedência mínima de 72 horas, sobre interrupções de fornecimento programadas.
- O tempo máximo de interrupção do fornecimento por serviços programados de manutenção será de 8 horas.
- Ter substituído o medidor defeituoso em até 90 dias.
- Ter a devolução de valores cobrados indevidamente no prazo de 10 dias úteis.

• Receber o gás canalizado ODORIZADO apropriadamente.

• Receber a eventual 2ª via da fatura no prazo máximo de 3 dias.

DEVERES

• Pagar pontualmente as faturas dos serviços de gás canalizado.

• Assegurar o livre acesso da Concessionária aos locais em que os equipamentos estejam instalados.

• Responsabilizar-se pela custódia dos equipamentos de medição da Concessionária.

• Informar as irregularidades referentes aos serviços prestados.

• Comunicar à ARCE e às autoridades competentes eventuais atos não regulamentares praticados pela Concessionária.

• Não revender, não fornecer gás a terceiros e não fazer ligações clandestinas, sob pena de suspensão de fornecimento.

10. Como utilizar o Gás Natural com segurança?

Gás Natural Residencial, Comercial ou Industrial:

1. Fechar todos os registros de gás quando se ausentar por muito tempo.

2. O local onde o equipamento encontra-se instalado deve possuir ventilação permanente.

3. Realizar manutenções periódicas verificando sempre se a saída de gás está desobstruída e encaixada corretamente.

4. Nunca utilizar fósforos ou isqueiros para detectar vazamentos.

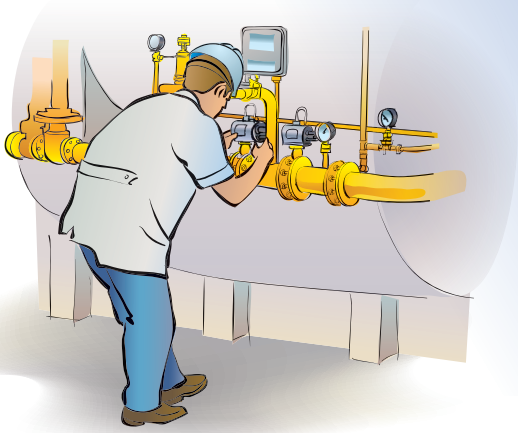

Gás Natural Veicular - GNV:

1. Só converta seu carro e realize revisões periódicas em oficinas homologadas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

2. Verifique se o medidor do posto é homologado pelo INMETRO.

3. Ao abastecer, desligue o motor, o rádio e o telefone celular. Apague os faróis. Não fume. Saia do carro.

4. Certifique-se de que a mangueira de abastecimento de GNV foi desconectada do seu carro antes de sair do posto.

5. A pressão máxima de abastecimento deve ser de 220Kgf/cm² (ANP).

6. Não utilize o veículo quando houver qualquer vazamento.

7. Não tente consertar os pequenos defeitos você mesmo.

8. Nunca use o botijão de GLP no seu veículo.

11. Faça valer sua cidadania!

Para solicitações ou reclamações sobre a prestação do serviço, procure à Concessionária CEGÁS, ligando:
0800 280 0069.

Caso não concorde com o resultado obtido, reclame à Ouvidoria da ARCE, ligando:
0800 275 3838.

Conte sempre com os serviços da ARCE!

Ao usar o GÁS NATURAL,
a natureza AGRADECE!

Anotações:

Anotações:

ARCE
AGÊNCIA REGULADORA
DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS
DO ESTADO DO CEARÁ
0800.275.3838
www.arce.ce.gov.br